JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º 43/2025 - REMANEJAMENTO N.º 38/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 268/2026 – PROCESSO N.º 272/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

> "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:

> *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*
> *[...]*
> *II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."*

Considerando Emenda Impositiva Individual n.° 43/2025, Remanejamento n.º 38/2026, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Instituto de Formação de Atletas Maranatinha,*** inscrita no CNPJ nº 51.055.038/0001-00, com sede na Rua Brasília nº 793, bairro Pinheiros, Pato Branco-PR, CEP 85504-379, telefone: (41) 99869-9541, endereço eletrônico maranatinhapb@gmail.com. Para execução de atividades esportivas voltadas ao ensino e à prática do futebol para participantes com idades entre 13 e 18 anos, por meio da realização de treinamentos semanais, contemplando o desenvolvimento técnico, físico e comportamental, com acompanhamento por profissional de educação física, bem como a realização de jogos amistosos.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida ao Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico, secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 12 de novembro de 2026.

Fernando Henrique Mayer
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Geri Natalino Dutra – Prefeito
Município de Pato Branco

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO HENRIQUE MAYER e GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BBAC-8C8D-E32F-4C92

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BBAC-8C8D-E32F-4C92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDO HENRIQUE MAYER (CPF 044.XXX.XXX-70) em 13/11/2026 13:12:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 13/11/2026 15:32:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 13/11/2026 às 15:32 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BBAC-8C8D-E32F-4C92